

Despacho de encerramento do Processo 3087/2025

Sentença 506/2025

No âmbito do processo *supra* identificado, foi agendada audiência de julgamento a realizar no dia 19 de dezembro de 2025, nas instalações do Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo de Lisboa, sitas na Rua dos Douradores, 108, 3.º, em Lisboa, sob a presidência da Juíza-Árbitra, Professora Doutora Daniela Mirante.

Não obstante, na data de hoje, foi o Tribunal informado pelo Reclamante, fazendo prova disso mesmo através de confissão, que a Reclamada procedeu à devolução integral do montante peticionado em processo arbitral.

Em virtude do exposto, determina o Tribunal o encerramento do processo ao abrigo do artigo 44.º, n.º 2, al. a), da Lei n.º 63/2011, de 14 de dezembro, pelo facto de se ter verificado uma inutilidade superveniente da lide.

Sem custas adicionais.

Notifique, com cópia.

Lisboa, 12 de dezembro de 2025.

A Juiz Árbitro,

(Daniela Mirante)